



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

LEI Nº 06/2009

Autoriza a abertura de Créditos especial no Orçamento do exercício de 2009 e dá outras providências.

O prefeito Constitucional de PEDRO RÉGIS, dentro das atribuições que lhe são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para ao Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.05- DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA
2022 – APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE ARTESANAL DE
BENEFICIAMENTO DE CASTANHA DE CAJÚ

33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS-----12.000,00

TOTAL -----12.000,00

ART. 2º - Os recursos para fazer face despesas estabelecidas no art. 1º são oriundos de anulação de dotação prevista no orçamento vigente através de decreto;

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
PEDRO RÉGIS/PB

Pedro Régis, 27 de Fevereiro de 2009


SEVERINO BATISTA DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL